

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 - SEMOU

PROCESSO: Nº 256/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 007/2025CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25CONTRATADA: UNIÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.506.294/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº 013/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06/10/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Dia 24 de setembro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RRESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026-SEMSA/PMC

Processo nº 049/2026 – SEMSA/PMC

Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.856.913/0001-20

Contratada: BARÃO COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ nº 21.416.388/0001-86

Objeto: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.2107.2017.7001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: INC.

Valor Total: R\$ 15.717,50 (quinze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Vigência: Um Ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026.

Cantá - RR, 01 de outubro 2026

ALEX LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 076/2026DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90005/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº000174/2026

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 37.424-E de 19/03/2025, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 000174/2026, cujo objeto é a **Eventual aquisição de cortinas e persianas**, conforme fornecedores e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: **INDÚSTRIAS OXFORD LTDA - CNPJ N.º 52.414.096/0001-38**, item I: R\$ 66.432,28; item 2: R\$ 10.189,00; item 4: R\$ 6.568,25 - **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08** item 3: R\$ 16.509,40. Perfazendo o valor total dos itens da contratação de: **R\$ 99.698,93 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2026.

Venícios Antony Linhares
Agente de Contratação/Pregoeiro - DPE/RR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0871050** e o código CRC **9330D49D**.

000174/2026

0871050/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00656/2026	02 - Total da Área: 84.6438 ha	03 - PROCESSO Nº: 36139/2026	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA SEQUEIRO (1.00 ha), FRUTICULTURA (1.00 ha), OLERICULTURA (1.00 ha), AVICULTURA (1.00 ha - 1.500 BICOS), SUINOCULTURA (0.008 ha), AQUICULTURA (2.00 ha), BOVINOCULTURA (28.00 ha) E RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (0.050 (500 m²)).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expõe a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) ou Nome (Pessoa Física) JOAQUIM FERREIRA PARNAIABA FILHO			
02 - CNPJ ou CPF 383.014.482-04		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) ou RG (P. FÍSICA)	
04 - ENDEREÇO Sítio: MARAVILHÂ, Lote: 217, Vicinal: 08, Polo: TRUARI, Gleba: MURUPU		05 - BAIRRO P. A. NOVA AMAZÔNIA I - ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONES PARA CONTATO 99117-7063 -
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO "AGRICULTURA FAMILIAR"		ÁREA DO PROJETO: 34,0580 ha	
Esta declaração está vinculada à existência das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e à sujeita à fiscalização e análise da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invadida a caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 18 DE SETEMBRO DE 2026		02 - VALIDEZ 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: PEDRINA FIGUEIREDO BARBOSA		LEANDRO MELO COELHO Superintendente de Proteção Ambiental SPA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00656/2026	02 - Total da Área: 37,2884 ha	03 - PROCESSO Nº: 35863/2026	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGRICULTURA SEQUEIRO (1,00 ha), FRUTICULTURA (1,00 ha), OLERICULTURA (1,00 ha), AVICULTURA (1,00 ha - 1.500 BICOS), SUINOCULTURA (0,008 ha), AQUICULTURA (2,00 ha), BOVINOCULTURA (14,00 ha) E RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (0,050 (500 m²)).			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMA Nº 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expõe a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) ou Nome (Pessoa Física) JUAZEZ BARROS DE OLIVEIRA			
02 - CNPJ ou CPF 373.965.232-40		03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) ou RG (P. FÍSICA) 147984	
04 - ENDEREÇO Sítio: JARDIM ABIL, Lote: 273, Vicinal: 06, Polo: IV, Gleba: CAUAME		05 - BAIRRO P. A. NOVA AMAZÔNIA - ZONA RURAL	
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONES PARA CONTATO *** - 95991540385
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO "AGRICULTURA FAMILIAR"		ÁREA DO PROJETO: 20,0580 ha	
Esta declaração está vinculada à existência das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e à sujeita à fiscalização e análise da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invadida a caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 18 DE SETEMBRO DE 2026		02 - VALIDEZ 04 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: PEDRINA FIGUEIREDO BARBOSA		LEANDRO MELO COELHO Superintendente de Proteção Ambiental SPA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00233/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: AB MOTO PECAS LTDA
NOME FANTASIA: AB MOTO PECAS
CPF/CNPJ Nº: 24.834.564/0002-79
ENDEREÇO: RUA MANOEL FELIPE, 1697 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL FELIPE, 1697, ASA BRANCA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 4 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031038/2025.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4541207 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas;
4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4723700 - Comércio varejista de bebidas;
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes;
4742300 - Comércio varejista de material elétrico;
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
9529104 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita à esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00241/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: BIORAIMA AMBIENTAL LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 65.649.777/0001-27
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VIANA, 399 CAUAMÉ - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL: 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
LOCALIZAÇÃO: AV. FRANCISCO VIANA, 399, CAUAME - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017125/2026.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 01.61-0-03 - Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita; 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita à esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00279/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FAMAZONIA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 06.019.453/0007-31
ENDEREÇO: PC. CENTRO CÍVICO, 786 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
LOCALIZAÇÃO: PC. CENTRO CÍVICO, 786, CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031042/2026.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8621601 - UTI móvel;
8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8640202 - Laboratórios clínicos;
8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita à esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00317/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: POSTO REGINA LTDA
NOME FANTASIA: POSTO REGINA
CPF/CNPJ Nº: 65.354.434/0001-35
ENDEREÇO: ABR 174 SENTIDO MUCAJAI, S/N KM 25 - SENTIDO MUC; ÁREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: ABR 174 SENTIDO MUCAJAI, S/N KM 25 - SENTIDO MUC; ÁREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 009142/2026

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 55.10-8-01 - Hotéis; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita à esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 10 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00323/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: BADUX AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA LTDA
NOME FANTASIA:
BADUX AUTO ELÉTRICA PECAS E SERVIÇOS
CPF/CNPJ Nº: 27.728.774/0001-90
ENDEREÇO: AV. VENEZUELA, 235 A PRICUMA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: AV. VENEZUELA, 235 - A PRICUMA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 04 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005918/2026.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita à esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMALeandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPAESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão Licitações e Contratos – CLC/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajai – RR, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratação, torna público que fará licitação conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 90014/2026**, cujo Objeto: **Execução dos Serviços Remanescentes da construção da nova Escola Jesus de Nazaré, Padrão FNDE de 12 salas de aula, localizadas na sede do Município de Mucajai-RR, pelo critério menor preço, abertura no dia 11/11/2026, às 09h00min (horário local)**, na sala de reuniões da CPL/PMC, o EDITAL estará à disposição dos interessados na CLC/PMC, Rua: João Gomes, s/n, centro - CEP: 69.340-000 – Município de Mucajai – RR, no horário das 08h00min às 12h:00min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento, no e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com e no PNCP através do link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/>.

Mucajai – RR, 30 de setembro de 2026.

Ciderjando Silva da Encarnação
Pregoeiro da - CLC/PMC
Decreto nº. 00107/2026ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 008/2026.

OBJETO: Aquisição emergencial de combustíveis, para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT do Município de Normandia/RR.

CONTRATADA: A. S. MEDEIROS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 33.988.869/0002-26
VALOR TOTAL: R\$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

PRazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. III c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

Normandia-RR, 23 de setembro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMNESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 010/2026.
OBJETO: Aquisição emergencial de água mineral, para garantir a segurança hídrica para a população indígena atingida pelas enchentes no Município de Normandia-RR.

CONTRATADA: S DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 06.182.492/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. III c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

Normandia-RR, 23 de setembro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMNESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 009/2026.

OBJETO: Locação emergencial



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
EDITAL NO PNCP Nº 72026 - Código da UASG nº 931402
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53576563000199-1-000005/2026
PROCESSO Nº 21101.003243/2025.06 - INTERESSADO: SEINF

O Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através do **Agente de Contratação**, designado pela PORTARIA Nº 1251/SEINF/CGESP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 E.p. (24461613), publicada no DOE/RR e Despacho 44/2026/SEINF/COSEL/C E.p. (24461674); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, com **Inversão de Fases**, pelo regime de execução por Empreitada por **Preço Unitário**, sob a forma de execução indireta, regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III); da **Instrução Normativa Nº 5, de 2017**; da **Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**; da **Lei Complementar Nº 123, de 2006**; e aplicam-se ainda, as disposições da **Portaria Conjunta MGI/ME/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023**; conforme especificações técnicas, e as condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, partes integrantes desta licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DO CANTA- RR, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA).

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 16/11/2026, às 09:00h (horário local), na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, CEP: 69.306-545; Boa Vista/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima - SEINF, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30, ou baixado pelo site www.seinf.rr.gov.br, ou solicitado pelo E-mail: "coselc.seinf@gmail.com" ou disponibilizados através do dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital, a partir do dia 01/10/2026.

(assinado eletronicamente)

HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação - COSEL/SEINF/RR
Portaria nº 1251/SEINF/CGESP-12/08/2026



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 065/2025**

EDITAL NO PNCP 030/2026 - Código da UASG nº 931402
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53212344000120-1-000027/2026
PROCESSO Nº 21101.002215/2025.63 - INTERESSADO: SEINF

O Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através do **Agente de Contratação**, designado pela **Portaria nº 1251/SEINF/CGESP-12/08/2026**, de **16 de Agosto de 2026**, publicada no DOE/RR e **Despacho 9/2026/SEINF/COSEL/C** (23343923), torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 065/2025**. O regime de execução: **Empreitada por Preço Unitário**, Lote: Única, Critério de Julgamento: **Menor Preço**, Modo de Disputa: **Fechado e Aberto**, cujo Objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Boa Vista/RR, com extensão total de 1.083m, nas Ruas 01, 02 e 03 do Distrito Industrial - Fase III, vinculada ao Convênio nº 946122/2023-MCIDADES/CAIXA**.

A revogação fundamenta-se com base no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado que tornou inconveniente e inoportuno o prosseguimento do certame, conforme Decisão Administrativa e Termo de Revogação nos E.p.([24408254](#), [24440446](#)), que evidenciam as circunstâncias que deixaram de atender plenamente ao interesse público, e o Edital de licitação. Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Boa Vista - RR, 30 de Setembro de 2026.



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 20101.072905/2025.17.
UASG: 456961 - SESAUI/RR.

Com fundamento no art. 74, inciso IV c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** o ato autorizativo referente à **Certidão de Contratação Direta** (Ep. [24464096](#)), oriundo do **Processo SEI n.º 20101.072905/2025.17**, da **Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - SESAUI/GUE**, tendo como objeto a **"Credenciamento de pessoa jurídica para atender as demandas de cirurgias eletivas (geral e especialidades) contemplando também consultas pré, pós-operatório e anestesiológica a fim de atender as necessidades dos usuários do SUS da capital e interior"**, no valor anual estimado de **R\$ 21.819.102,06** (vinte e um milhões, oitocentos e noventa mil cento e dois reais e seis centavos), em favor da empresa **INSTITUTO INTEGRA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **66.323.660/0001-11**.

Boa Vista – RR, data e horário constantes no sistema.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde - SESAUI/RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde**, em 01/10/2026, às 14:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24464116** e o código CRC **9BC08923**.

R. Madrid, 180 - Aeroporto - Boa Vista/RR - CEP: 69310-043
- <https://saude.rr.gov.br/>

20101.072905/2025.17

24464116v1



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
EDITAL NO PNCP Nº 08/2026 - Código da UASG nº 931402
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53576563000199-1-000006/2026
PROCESSO Nº 21101.001355/2025.14 - INTERESSADO: SEINF

O Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através do **Agente de Contratação**, designado pela PORTARIA Nº 1251/SEINF/CGESP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 E.p. (24461872), publicada no DOE/RR e Despacho 45/2026/SEINF/COSEL/C E.p. (24461887); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, com **Inversão de Fases**, pelo Regime de Execução por **Empreitada por Preço Global**, sob a forma de execução indireta, regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III); da **Instrução Normativa Nº 5, de 2017**; que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta; e Lei Complementar Nº 123, de 2006, no que couber; pela **Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**; e conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, sua parte integrante desta licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ELTRIFICAÇÃO RURAL PARA ATENDER AS COMUNIDADES INDÍGENAS, MOSKOW, RAIMUNDÃO E REGIÃO DO SURRAO/CANUANIM, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE, BONFIM E CANTÁ, DO ESTADO DE RORAIMA.

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 17/11/2026, às 09:00h (horário local), na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, CEP: 69.306-545; Boa Vista/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima - SEINF, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30, ou baixado pelo site www.seinf.rr.gov.br, ou solicitado pelo E-mail: "coselc.seinf@gmail.com" ou disponibilizados através do dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital, a partir do dia 01/10/2026.

(assinado eletronicamente)

DIEGHO GOMES CABRAL DE MACEDO
Agente de Contratação - COSEL/SEINF/RR
Portaria nº 1251/SEINF/CGESP-12/08/2026



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2026
EDITAL NO PNCP Nº 10/2026 - Código da UASG nº 931402
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53576563000199-1-000008/2026
PROCESSO Nº 20101.062871/2026.33 - INTERESSADO: SEINF

O Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através do **Pregoeiro**, designado pela PORTARIA Nº 1251/SEINF/CGESP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 E.p. (24464270), publicada no DOE/RR e Despacho 48/2026/SEINF/COSEL/C E.p. (24464344); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **Maior Desconto por Lote**, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º/04/2021**, da **Instrução Normativa Nº 5, de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta; do **Decreto nº 11462-E**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025; do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 34.223-E**, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, E FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, COM ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REPARAÇÃO, E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E BENS IMÓVEIS, CONFORME TABELAS DE REFERÊNCIA SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) LOTES.

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 26/10/2026, às 09:00h (horário local), na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, CEP: 69.306-545; Boa Vista/RR. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima - SEINF, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30, ou baixado pelo site www.seinf.rr.gov.br, ou solicitado pelo E-mail: "coselc.seinf@gmail.com" ou disponibilizados através do dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital, a partir do dia 02/10/2026.

(assinado eletronicamente)

DIEGHO GOMES CABRAL DE MACEDO
Agente de Contratação/Pregoeiro - COSEL/SEINF/RR
Portaria nº 1251/SEINF/CGESP-12/08/2026



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 20101.075086/2022.17

OBJETO: CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO ABERTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE PLANTÕES DE 6 (SEIS) HORAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Fundamentado pelo Parecer Jurídico 32 emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de Roraima (Ep. [24386644](#)), bem como Relatório CCGER/CAB/DAPRE (Ep. [2553542](#)), em consonância com a **CERTIDÃO/COSEL** constante no Sei nº **24463617**, à luz do parecer técnico e econômico financeiro, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente Credenciamento, em favor da empresa: **NEXUS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.901.833/0001-76**.

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/21, o extrato deste Termo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista – RR, data e horário constantes no sistema.

(assinado eletronicamente)

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde
SESAUI/RR

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde**, em 01/10/2026, às 14:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24463626** e o código CRC **80669691**.

R. Madrid, 180 - Aeroporto - Boa Vista/RR - CEP: 69310-043
- <https://saude.rr.gov.br/>

20101.075086/2022.17

24463626v1



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
EDITAL NO PNCP Nº 9/2026 - Código da UASG nº 931402
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53576563000199-1-000007/2026
PROCESSO Nº 21101.003363/2025.03 - INTERESSADO: SEINF

O Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através do **Agente de Contratação**, designado pela PORTARIA Nº 1251/SEINF/CGESP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 E.p. (24461464), publicada no DOE/RR e Despacho 43/2026/SEINF/COSEL/C E.p. (24461315); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, com **Inversão de Fases**, pelo regime de execução por Empreitada por **Preço Unitário**, sob a forma de execução indireta, regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III); da **Instrução Normativa Nº 5, de 2017**; da **Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**; da **Lei Complementar Nº 123, de 2006**; e aplicam-se ainda, as disposições da **Portaria Conjunta MGI/ME/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023**; conforme especificações técnicas, e as condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, partes integrantes desta licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, NOS BAIRROS PEDRA PINTADA E SAID SALOMÃO, (CR Nº 943042/2023-MCIDADES/CAIXA).

PERÍODO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 18/11/2026, às 09:00h (horário local), na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, CEP: 69.306-545; Boa Vista/RR.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima - SEINF, no local supra referenciado, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30, ou baixado pelo site www.seinf.rr.gov.br, ou solicitado pelo E-mail: "coselc.seinf@gmail.com" ou disponibilizados através do dispositivo de mídia removível para obter a cópia do Edital, a partir do dia 01/10/2026.

(assinado eletronicamente)

VILMA BRITO DE SOUZA
Agente de Contratação - COSEL/SEINF/RR
Portaria nº 1251/SEINF/CGESP-12/08/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.035577/2026.59

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACA HOSPITALAR TIPO AVANÇADA**. Enviar e-mail para: cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAUI Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAUI, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.

Endereço URL <https://saude.rr.gov.br/transparencia/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2026>

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2026.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90009/2026 – UASG 980038.

PROCESSO Nº 083/2026.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90009/2026.
NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS Nº 16/2026

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutá - PMU, torna público e aos interessados em participar da licitação, TIPO MENOR PREÇO, que tem por Objeto: **"PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR"**, conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes. A abertura do Certame Licitação dor se-á no dia 11/11/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 02/10/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES. Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 01612681000101-1-000031/2026.

Uiramutá/RR, 01 de outubro de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Agente de Contratação.
Portaria nº 019/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00014/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ZILLES E CIA LTDA
CPF/CNPJ Nº:51.405.003/0002-27
ENDEREÇO-AL. DOS BAMBUS, 27 PRICUMÁ - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4683400- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corréivos do solo
LOCALIZAÇÃO-AL. DOS BAMBUS, 27 PRICUMÁ - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 4 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 038705/2025

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 77.11-0-00 - Locação de auto-móveis sem condutor; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
Conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE ABRIL DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00249/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EDSON ALENCAR C DE SOUSA
NOME FANTASIA:EDSON ALENCAR MEDICINA EQUINA
CPF/CNPJ Nº:47.163.471/0001-84
ENDEREÇO-AV. UNIVERSO, 851 SALA: B; CIDADE SATÉLITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7500100- Atividades veterinárias
LOCALIZAÇÃO-AV. UNIVERSO, 851, SALA: B; CIDADE SATÉLITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018415/2026.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00281/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: RRM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
NOME FANTASIA:POSTO 4 IRMAOS
CPF/CNPJ Nº:13.452.254/0002-73
ENDEREÇO-AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 6290 DR. SÍLVIO LEITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO-AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 6290, DR. SÍLVIO LEITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE:04 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010254/2026

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00285/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria da Seccional de Licitação e Contratação do **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER** torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 15/2026 (SRP)**, Número interno: 90009/2026, oriundo do **Processo SEI nº 18303.000374/2026.23**, cujo objeto trata-se de Registro de Preço para **aquisição de aparelhos condicionadores de ar**, destinadas às unidades administrativas e operacionais do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER/RR,, conforme discriminado abaixo:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total
01, 03, 04, 05 e 07	J. DE QUEIROZ FREITAS LTDA	R\$ 404.688,00
02	L. G COSTA EMPREENDIMENTOS	RS 24.819,04
06	KOLINA SERVICOS, COMERCIO E REP LTDA	RS 74.925,00

Valor global do certame **RS 5047.432,04** (quinhentos e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Demais informações encontram-se disponíveis no sítio: www.gov.br/compras. Código da UASG nº **929331**.

Boa Vista – RR, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
ANDRÉIA E. B. DE MELO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Portaria nº 231/IATER/PRES/GAB/PUB, de 05/07/2024



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Esquivel Bressani de Melo**, Agente de Contratação, em 30/09/2026, às 11:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24454739** e o código CRC **B84859E0**.

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados – Boa Vista/RR - CEP: 69.305-150
- <https://iater.rr.gov.br/contato/>

18303.000374/2026.23 34454739



AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº 13/2026

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, **COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)** de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituído em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tomar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhoria, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
DILAYLA GOMES WANDERLEY	95	309	MANAIRA III
LINCON DAS NEVES ANDRADE	96	425	MANAIRA III
JOSE LAURINDO DE SOUSA FILHO	97	94	MANAIRA III
GENIALDO MORAIS REIS	98	110	MANAIRA III
NÁRIO SILVA DE LIMA	98	298	MANAIRA III
JOAO DA SILVA ROCHA	99	84	MANAIRA III
JOAO DA SILVA ROCHA	99	94	MANAIRA III
AZENIAS SILVA DOS SANTOS	99	204	MANAIRA III
JOSE ADAILTON SANTOS PEREIRA	105	154	MANAIRA III
JOSE ADAILTON SANTOS PEREIRA	105	164	MANAIRA III
JOSE ADAILTON SANTOS PEREIRA	105	174	MANAIRA III
EDGARDE JOSE CAMILO FILHO	105	144	MANAIRA III
JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	106	205	MANAIRA III
LILIANE PINTO MATOS	106	327	MANAIRA III
MARCOS LOPES DIAS	108	118	MANAIRA III
IGOR MATHEUS CORREA DE CASTRO MOREIRA	108	426	MANAIRA III
ELIANE DA CONCEIÇÃO MUNIZ	109	282	MANAIRA III
HAMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	110	267	MANAIRA III
MICOLAS JOHN DUARTE MAURICIO	112	102	MANAIRA III
KAROLINY PESSOA DA COSTA ARAUJO	112	467	MANAIRA III
MAYARA DA SILVA LOPES	115	46	MANAIRA III
WELLINGTON RAFAEL DE OLIVEIRA PACHECO	115	57	MANAIRA III
RENNER TRAJANO CORREA	115	444	MANAIRA III
ROBERTO CARLOS ROSA NUNES	116	398	MANAIRA III
AULTON DE BARROS BATISTA	117	277	MANAIRA III

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2026.



AMAZÔNIA IMOVEIS LTDA.



AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº 14/2026

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, **COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)** de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituído em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tomar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhoria, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
JABIER PEIXOTO DA SILVA NETO	119	65	MANAIRA III
YANUSIA DE SOUZA DA SILVA	122	55	MANAIRA III
LARISSA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS	123	412	MANAIRA III
ROBERTO CÍZAR GUSMAO SILVA	123	422	MANAIRA III
FABIO LUCIO CARVALHO DE LIMA	124	190	MANAIRA III
ADRYA JORDANIA BESSA DA SILVA	124	385	MANAIRA III
DANIEL SOUZA MEIRELES	125	110	MANAIRA III
CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	125	230	MANAIRA III
BRUNO GUSTAVO DE SOUZA MIRANDA	126	353	MANAIRA III
MICHEL CARVALHO DE CAMARGO	128	134	MANAIRA III
JOSE RAMON POTELLA	129	260	MANAIRA III
JOANALY ASDRUBELYS BELISARIO FIGUEIRA	130	36	MANAIRA III
NORIEEN THERESA RODRIGUES	133	45	MANAIRA III
LIVANIK DA SILVA PEREIRA	133	401	MANAIRA III
GLEN GLENN PIER ROBERTS RAZZAK	135	107	MANAIRA III
RAIMUNDO LOPES DE BRITO NETO	136	217	MANAIRA III
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	136	383	MANAIRA III
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	136	393	MANAIRA III
RAFAEL BASTOS VIEIRA	137	196	MANAIRA III
SILVIA DOS SANTOS VASCONCELOS	137	184	MANAIRA III

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2026.



AMAZÔNIA IMOVEIS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00357/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE RORAIMA SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ nº: 39.365.086/0001-91

Endereço:RUA DO CUPUAUZEIRO, 20 SALA 10 CAÇARI- 69307-450 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Exigências:

- 1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- 2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
- 2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 3.Quanto aos efluentes líquidos:
- 3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 4.Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 5.Quando aos resíduos sólidos
- 5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- 6.Comunicar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00358/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:E. M. C. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ nº: 66.957.498/0001-93
Endereço:RUA ODER BRASIL, 632 ANEXO: C; JARDIM FLORESTA- 69312-078 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
7112000 - Serviços de engenharia.

Exigências:

- 1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- 2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
- 2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 3.Quanto aos efluentes líquidos:
- 3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 4.Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 5.Quando aos resíduos sólidos
- 5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- 6.Comunicar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00360/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:BRYAN PRINTEZ PINHO BEZERRA
CPF/CNPJ nº: 032.183.612-06
Endereço:FAZENDA BARRA DO VENTO - BR 174, KM 23, LOTE 76, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL- 69300-000 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
5240101 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

Exigências:

- 1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- 2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
- 2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 3.Quanto aos efluentes líquidos:
- 3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 4.Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 5.Quando aos resíduos sólidos
- 5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- 6.Comunicar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00361/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:SUPREMA SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ nº: 02.167.078/0001-20
Endereço:AV DOS IMIGRANTES, 1612 SALA 25 BURITIS- 69301-150 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4120400 - Construção de Edifícios
Atividades Secundárias:
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313400 - Obras de terraplenagem.

Exigências:

- 1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- 2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
- 2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 3.Quanto aos efluentes líquidos:
- 3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 4.Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 5.Quando aos resíduos sólidos
- 5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- 6.Comunicar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00362/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:BRASEIRO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA
CPF/CNPJ nº: 01.151.700/0001-40
Endereço:GENERAL ATAÍDE TEIVE, 378 MECEJANA- 69304-360 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
Atividades Secundárias:
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7711000 - Locação de automóveis sem condutor.

Exigências:

- 1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- 2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
- 2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 3.Quanto aos efluentes líquidos:
- 3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 4.Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 5.Quando aos resíduos sólidos
- 5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- 6.Comunicar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00363/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO SANTIAGO FILHO LTDA - ME
CPF/CNPJ nº: 13.744.652/0001-82
Endereço: AV MAJOR WILLIAMS, 1942 SAO FRANCISCO- 69305-085 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Exigências:

- 1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
- 2.Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
- 2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exime as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
- 2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
- 3.Quanto aos efluentes líquidos:
- 3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
- 4.Quanto às emissões atmosféricas;
- 4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
- 4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
- 5.Quando aos resíduos sólidos
- 5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
- 5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
- 5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
- 5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
- 6.Comunicar a Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90026/2026 – SRP
Processo nº 017126/2025 – SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 90026/2026, oriundo do Processo nº 017126/2025 – SMEC, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pólipos de frutas) para atender as necessidades da merenda escolar da Rede Municipal da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Cuja vencedora do Grupo 1 foi a empresa VB COMÉRCIO SERVIÇO – LTDA, CNPJ: 49.106.484/0001-47, pelo valor total de R\$ 2.545.992,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2026.

Edmir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MCUXI
CONTAINERS
98125-2100

MCUXI
ENTULHOS
98115-1000
99130-1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00364/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:EUGENIO THOME
CPF/CNPJ nº: 275.172.259-87
Endereço:RODOVIA BR-174, S/N KM 11 SAID SALOMAO- 69310-600 - BOA VISTA - RR

Atividade Principal:
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2. Está Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SM-POFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada;
4.Quanto às emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quanto aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO EXTRAJUDICIAL (Online)

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, CPF/ME: 288.468.931-15, matriculado na JUCEG sob o nº-34, com escritório na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 – Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 99679 7098, e-mail: leonyjr@leiloesbrasil.com.br, autorizado pela Credora Fiduciária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO**, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, venderá o imóvel abaixo descrito, na forma da Lei 9.514/97 e suas alterações posteriores, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO, no dia 13/10/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DE)**, de forma online, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. EMITENTE DEVEDOR/GARANTIDOR FIDUCIANTE: JOÃO LUIS COSTA VAZ, CPF nº 532.265.359-87 e como AVALISTA/GARANTIDORA FIDUCIANTE: DENISE ROCIO DOS SANTOS VAZ, CPF nº 514.336.809-04, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 1400223. A venda se dará à vista, sendo à comissão do Leiloeiro no percentual de 5%, despesas com: escritura, registro, averbações, levantamento e pagamento de impostos, e desocupação do imóvel de inteira responsabilidade do arrematante. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – (BONFIM-RR) Área de terras rural denominada “Fazenda Santarém II”, situada na Gleba Tacutu, Município de Bonfim-RR, com a área de 92.7172 ha e perímetro de 5.641,88 metros. Código de Cadastro do Imóvel Rural no INCRA-CCIR nº 950.149.157.376-9, conforme descrito na matrícula nº 1533 do Serviço de Tabelionatos e Registros Públicos da Comarca de Bonfim-RR. O valor para o PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO será em conformidade com o Artigo 24, da Lei 9.514, na ordem de: R\$ 2.039.778,40 (dois milhões, trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), não ocorrendo à venda no primeiro leilão, será realizado SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO no dia 14/10/2026, no mesmo horário do primeiro leilão, pelo valor de: R\$ 5.112.489,64 (cinco milhões, cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo devedor e em conformidade com o art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514/97, atualizado monetariamente, acrescido dos encargos contratuais e legais, incluídas ainda, custas com intimação, publicação de editais e despesas com o leilão. A venda será feita em caráter “ad corpus”, sendo a descrição do imóvel, retirado da certidão de registro, e, caso haja divergência de metragem e/ou na sua descrição o comprador não terá direito de exigir do vendedor nenhum abatimento no preço referente à arrematação. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514 com redação dada pela Lei 14.711/23, fica assegurado ao devedor fiduciante, até a data do segundo leilão, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e adquirir “login” e “senha”, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. Fone: (62) 3250 1500. **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR – JUCEG-034****

AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA

EDITAL Nº 15/2026

Ficam as pessoas a seguir relacionadas, COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES) de lotes, convidadas a comparecer à sede desta imobiliária, sito à Rua José Magalhães, nº 456 – Centro, nesta Capital, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para satisfazer as prestações vencidas, e as demais vencíveis até a data do pagamento, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não atendimento no prazo acima estabelecido estará constituída em mora, e uma vez não paga a dívida vencida tornar-se-á sem efeito a proposta assinada por Vossa Senhoria, com a consequente rescisão da intenção de compra e venda dela originada que será considerada rescindida, liberando-se concomitantemente o respectivo imóvel em favor da Promitente Vendedora.

COMPROMISSÁRIO (A, S) COMPRADOR (A, ES)	Quadra	Lote	Loteamento
JOICILENE DE PINHO SILVA	9	125	CABURAI
DILSON PINHEIRO	18	505	CABURAI
LUCAS DE LIMA DUARTE	26	338	CABURAI
JANDERSON ASSUNÇÃO CORTÊS	27	178	CABURAI
JOANES DE OLIVEIRA ABREU	28	72	CABURAI
JOANES DE OLIVEIRA ABREU	28	82	CABURAI
JOANES DE OLIVEIRA ABREU	28	332	CABURAI
JOANES DE OLIVEIRA ABREU	28	342	CABURAI

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2026.

AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº .00359/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), declara que a(s) atividades(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal de nº 095/E , de 29 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Empresa:IL SOLUCOES LTDA
CPF/CNPJ nº: 18.342.258/0001-31
Endereço:RUA PEDRO RODRIGUES, 80 SALA 15 PLAT. 8 WORKSPACE CENTRO- 69301-180 - BOA VISTA - RR
Atividade Principal:
4321500 - Instalação e manutenção elétrica.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açouques; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

Exigências:

1.Esta Dispensa deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;
2.Esta Dispensa deverá funcionar no horário estabelecido no alvara de funcionamento emitido na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;
2.1A dispensa de atos públicos de licenciamento em que se enquadram as atividades econômicas classificadas como baixos riscos não exige as empresas do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanísticos, ambiental, sanitário e de segurança (art. 10 do decreto nº 095/E, de 29 de outubro de 2024);
2.2Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança/alteração de atividade exercida no empreendimento que se aplique o uso da Licença Ambiental;
3.Quanto aos efluentes líquidos:
3.1A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
3.2Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.
4.Quanto às emissões atmosféricas;
4.1Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento.
4.2As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.3Equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exautora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.
5.Quando aos resíduos sólidos
5.1O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
5.2Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;
5.3As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem a acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação ou entregues para o fornecedor, o qual tem obrigação legal de recebê-las.
5.4O armazenamento do resíduo sólido classe II não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo;
5.5É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo;
6.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

BOA VISTA - RR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Leandro Melo Coelho
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

300 megas

R\$ 39,90 mês*

Instalação gratuita*

AMAZONIA TELECOM

0800 280 5508



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GOVERNO DE RORAIMA

feimarh

DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
CADASTRO Nº 0414/2026
PROCESSO Nº 18201.006238/2026.95
1º VIA

DADOS DO EMPREENDIMENTO				
Nome/Razão Social: Maurício Lorenzetti	CPF/CNPJ: 048.513.229-09			
Nome Fantasia: FAZENDA ESTÂNCIA CRIOLA	CEP: 69.390-000			
Endereço:	Barro/Distrito: ZONA RURAL			
Telefone: (95) 99121-9324				
Município: CANTA	UF: RR			
E-mail: NÃO INFORMADO				
Forma de ocupação				
☒ Proprietário	☐ Comodatário	☐ Cessão de uso	☐ Arrendamento	☐ Área Desapropriada
☐ Outras				
DADOS TÉCNICOS				
Finalidade de uso:				
☐ Empreendimentos com solicitação de registro de licença junto ao DNPM (areia, argila, brita, seixo).				
☒ (X) Derações e captações individuais de águas superficiais; até 1L/s, desde que não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica.				
☐ () Acumulação de Águas Superficiais: com volume máximo 50.000 m3				
☐ () Águas Subterrâneas destinadas exclusivamente ao uso doméstico em área rural.				
☐ () Poço amazons (até 12m).				
☐ () Poço tubular ou amazons/sistema/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15 m3 /dia.				
☐ () Poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.				
Resolução CEMACT RR 001/11 m3 /dia.				
☐ () apicultura				
☐ () olericultura				
☐ () bovinocultura				
☐ () bubalinocultura				
☐ () ovinocultura				
☒ (X) aquicultura				
☐ () suinocultura				
☐ () equino				
Coordenadas UTM/GEO:		DATA DE LANÇAMENTO NO CNARH: 28/09/2026		
N: 11º 21' 35" 22.90" NORTE		VENCIMENTO: 28/09/2030		
W: 11º 46' 40" 18.20" OESTE				
Vazão captada: 1,00				
Vazão captada até 3,6 ou 1 litro por segundo, acima dessa vazão será uma Outorga.				

Em conformidade com o que estabelece a lei Nº 547/2006, art. 13, I, II e III e Decreto Estadual n.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art.14-I e II, art. 24, I, II, III e a Lei 547/2006, art. 13 - Independem de outorga, conforme definido em regulamento:

I- O uso dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades para abastecimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;
II- As derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados insignificantes por decisão fundamentada dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas ou órgão gestor dos Recursos Hídricos, no caso de inexistência de Comitê; e
III- A utilização dos Recursos Hídricos oriundos do armazenamento de águas excedentes dentro das propriedades para a criação do respectivo comitê de bacia, com regulamentação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Roraima (CERHR-RR).

Decreto Estadual N.º 8123-E, de 12 de julho de 2007, art. 14 - Independem de outorga da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

I- As derivações e captações de águas superficiais consideradas insignificantes. a) entende-se como uso insignificante as derivações e captações individuais de até 1L/s (um litro por segundo), desde que o somatório não exceda 20% da vazão outorgável, no trecho ou na unidade hidrográfica. II- as Acumulação de Águas Superficiais; com volume máximo 50.000 m3.

Art. 24. Está isenta de outorga e captação da água subterrânea destinada exclusivamente ao uso doméstico em área rural e irrigação paisagística, que se enquadrem em um dos seguintes casos: I - poço tubular ou amazons/sistema/poço escavado/cacimba com profundidade inferior a 100m (cem metros); II - poço tubular ou amazons/sistema/poço escavado/cacimba com vazão média de até 15m³/dia (quinze metros cúbicos por dia); III - os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo.

Parágrafo único. Essas captações deverão obrigatoriamente ser cadastradas e ficarão sujeitas à fiscalização geral da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da vigilância sanitária, na defesa da saúde pública. O usuário se enquadra legalmente na condição de Uso insignificante, sendo deferida sua regularização junto a FEMARH/RR.

Resolução CEMACT RR Nº. 001 de 05 de maio de 2011 dispõe sobre a Isenção de Licenciamento Ambiental para atividades agropecuárias desenvolvidas nas pequenas propriedades rurais ou caracterizadas como Agricultura Familiar e seu Cadastroamento Ambiental Rural no Estado de Roraima, sendo referente às atividades de: Olericultura Bovinocultura Bubalinocultura Ovinocultura Caprinocultura Fruticultura Aquicultura Cultivo de Grãos

Boa Vista, 28 de setembro de 2026.



Documento Assinado Eletronicamente por Mariana Alves de Lima, Chefe da DO/RRH/FEMARH-RR em 01/10/2026 às 09:37
Documento Assinado Eletronicamente por Icaron Diego Correa da Rocha, Diretor(a) em Exercício da DEH/FEMARH-RR em 01/10/2026 às 10:32
A autenticidade do documento pode ser confirmada no endereço:
<https://validacao.feimarh.rr.gov.br/validarLicenca.php?codigoAut=4038b> informando o seguinte código verificador: 4038b
Informações para Contato: Email: gabinete@feimarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

ANUNCIAR COM CREDIBILIDADE

É ANUNCIAR COM A

FOLHA FM

100.3

A sua marca em uma rádio de credibilidade

INFORMAÇÕES

(95) 99115-2155

FOLHA BV